



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PARECER Nº: 203/2025 - Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 5839/2025

INTERESSADOS: Ver. Dra. Ana Veterinária

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 234/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 234/2025, que dispõe sobre a utilização do profissional Médico Veterinário nas Equipes do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), no âmbito do município de Santo André, conforme Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, uma vez que a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, em que se fundamenta a presente propositura, foi revogada, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 234/2025.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2025, 473º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR. FÁBIO LOPES
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 203/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 234/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.